

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – Cep: 36850-000 Site: www.antonioprado.mg.gov.br
CNPJ: 17.947.631/0001-15 - Telefone: 0**32 3725-1000 E-mail: gabinete@antonioprado.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 30 DE SETEMBRO DE 2009

(Publicação em 30 de setembro de 2009)

“Dispõe Sobre o Controle de Atestado Médico Apresentado por Servidor Público Municipal Afastado por Motivo de Doença”.

LUIZ CARLOS DA ROCHA, Prefeito Municipal de Antônio Prado de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de se controlar a concessão de abono de faltas por motivo de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - O Atestado Médico apresentado por Servidor Público Municipal, afastado por motivo de doença, somente será aceito e válido para abonar ausência no trabalho, mediante exame e confirmação com assinatura do profissional da Secretaria Municipal de Saúde **Dr. José Alfeu Fernandes da Silva**

Art. 2º - O Servidor afastado deverá apresentar o Atestado Médico no prazo máximo de 24 horas após o afastamento sob pena de perda de validade do Atestado.

Art. 3º - O atendimento do Servidor para o presente fim deverá ser marcado junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Antonio Prado de Minas - MG, 30 de setembro de 2009.



Luiz Carlos da Rocha
Prefeito Municipal